

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024-PMI CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-PMI SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DA RUA G, PARTE DA RUA F E PARTE DA RUA B DO LOTEAMENTO GALVÃO NO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024.

O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Verissimo de Abreu, portador do CPF 348.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob nº 27.303.137/0001-71, com sede na Av. XV de Novembro, 380, Centro de Capinzal/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) Sigmundo Gomig, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 698.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 034/2024 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de supressão do valor contratado, devidamente comprovada e justificada pela engenheira conforme parecer técnico em anexo, no valor de R\$ 1.301,55 (um mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Considerando O parecer jurídico favorável a supressão do valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14133/21;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 035/2024, para alterar o item 4.1 da cláusula primeira, que trata do valor contratual, suprimindo o valor de R\$ 1.301,55 (um mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);





CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 1.3 da cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 321.853,63 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos). Sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) valor de repasse e R\$ 121.853,63 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) valor de contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 28 de agosto de 2024.

VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA **CONTRATADO** Sigmundo Gomig

Município de Ipira **CONTRATANTE** Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider CPF: 102.***.***-**

Testemunhas:

Cristiane Ferri CPF nº 098.***.***-** Claudinei Fernando Lugarini CPF nº 065.***.***

